



Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007356/INEMA/LIC-07356**, requerido pela **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cabula VI, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para implantação da SE 34,5 KV MUCURI - AMPLIAÇÃO, em uma área de 0,188 ha nas zonas rural e urbana, no município de Mucuri, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y), informadas no certificado, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 0,8 m3 ou 1,2 st ou 0,4 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para Salvamento, nas zonas rural e urbana, no município de Mucuri. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização está isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 5º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,161 ha, sem supressão de vegetação, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado, estando as demais coordenadas descritas no estudo ambiental apensado ao supracitado processo. **Art. 6º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (18°03'52"S/39°33'43"W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 7º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 8º** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa em propriedades rurais sem o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) e naqueles registrados sem poligonal da Reserva Legal, com base na Lei Federal nº 12.651/12 e no Decreto Estadual nº 15.180/14. **Art. 9º** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa em todas as áreas de Reserva Legal, independente do status que elas tenham no CEFIR, até que sejam editadas ou relocadas. No caso das Reservas aprovadas, deve-se levar em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 e a Lei Estadual nº 10.431/06. **Art. 10º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/ transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 11º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 12º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 13º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.934 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000197/INEMA/JUR-00197**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 29.250, publicada no D.O.E de 18/08/2023, em nome de **RUBENS ANTONIO FRANCIOSI**, inscrito no CPF nº 975.612.740-68, para **FRANCIOSI AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.031.982/0001-01, localizada nas Fazendas Lajedo I, II e III, Zona Rural, no município de São Desidério. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 31.935/2024 - PRORROGAR, pelo prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2024.0013164-31**, para concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 18 de setembro de 2024. Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 31.936/2024 - Art. 1º - Publicar lista definitiva, contendo o número de matrícula, dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo lotado no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA que não cumpriram os requisitos para a progressão, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
70100695	SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
70100780	SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000083	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.
45000218	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
67000046	SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA. NÃO SE CONFIGURA CASO DE PROGRESSÃO, MAS DE PROMOÇÃO.
45000176	SERVIDORA DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000097	SERVIDORA NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000101	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000181	SERVIDORA NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000147	SERVIDOR DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000119	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000080	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.
45000030	SERVIDOR NÃO DEU ENTRADA EM PROCESSO E ENCONTRA-SE NO ÚLTIMO NÍVEL DA CLASSE OCUPADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 18 de setembro de 2024. Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00849772 de 18 de Setembro de 2024

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **KALYANNE BRAZ AYRES MENDES**, matrícula nº 17584654, para, em razão de Férias no período de 30 de Setembro de 2024 a 02 de Outubro de 2024, substituir **DILMA SANTANA DE JESUS**, matrícula nº 09439943, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0042 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo SEI nº 004.2032.2023.0001204-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JORGE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO** - Matrícula nº 16279299, **ATILA SANTANA DA SILVA** - Matrícula nº 92100076 e **DAVI PIRES COSTA** - Matrícula nº 92090853, para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos, responsável por avaliar e definir os prazos de guarda e destinação de documentos no âmbito desta Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Documentos:

- Realizar a avaliação dos documentos emitidos e recebidos;
- Definir os prazos de guarda dos documentos, observando as necessidades administrativas e legais;
- Propor sobre a destinação final dos documentos avaliados;
- Acompanhar a implementação das medidas de gestão documental, promovendo a efetiva organização, preservação e acessibilidade das informações arquivísticas.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 0038, de 04 de setembro de 2024.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 18 de setembro de 2024.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais